



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**LEI Nº. 388/2011**  
**DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

LOT

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Moita Bonita, Estado de Sergipe, para exercício financeiro de 2012 e dá providencias correlatas”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu **Prefeita Municipal** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MOITA BONITA/Se para exercício de 2012, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, em cumprimento ao que estabelece o art. 165, § 5º, da Constituição Federal.

**Art. 2º** A Receita Orçamentaria para exercício de 2012 é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 3º** A Receita Municipal, estimada a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente levou em consideração a arrecadação dos tributos, de transferências constitucionais, dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, das cobranças de dívida ativa e de outras receitas correntes e de capital;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**Art. 4º** A despesa do Município de MOITA BONITA/SE, fixada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos a esta lei, encontra-se detalhadas por dotações orçamentarias, estando estas apresentadas com o nível de detalhamento estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentarias para exercício de 2012.

**Art. 5º** Com a finalidade de atender insuficiências das dotações orçamentarias mencionadas no artigo anterior, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

**Parágrafo Único.** As alterações que consistirem apenas em modificações no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, não importando em qualquer modificação das dotações orçamentarias apresentadas nos anexos desta Lei, bem como aquelas decorrentes da inclusão de novas fontes de recursos em uma modalidade de aplicação já existente, de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e projeto/atividade, não serão consideradas como créditos adicionais suplementares, podendo ser realizadas mediante atos próprios dos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 6º** Durante a execução orçamentaria de 2012 fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita orçamentaria, nos termos e nos limites da legislação em vigor;

**Art. 7º** Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- a) Sumário Geral da Receita e Despesa;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

- b) Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 1 da Lei Federal nº. 4.320/64;
- c) Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa por Órgão e Unidade Orçamentaria – Anexo 2 da Lei Federal nº. 4.320/64;
- d) Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria – Anexo 6 da Lei Federal nº. 4.320/64;
- e) Programa de Trabalho de Governo – Anexo 7 da Lei Federal nº. 4.320/64;
- f) Demonstrativo da Despesa por Função e Vínculo com os Recursos – Anexo 8 da Lei Federal nº. 4.320/64;
- g) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções – Anexo 9 da Lei Federal nº. 4.320/64;

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE**, em 13 de dezembro de 2011.

---

Glória Grazielle da Costa  
**Prefeita Municipal**